



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.006579/2022-17

PARECER CEE/PI Nº 232/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento para a oferta dos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 31 de outubro de 2027, das UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº: 228/2022

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento das unidades escolares integrantes da rede pública estadual de ensino

RELATORA: Consª Viviane Fernandes Faria

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Trata este parecer de solicitação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, Ellen Gera de Brito Moura, para renovação das 640 (seiscentos e quarenta) unidades escolares, 02 Centros de Línguas e 06 Centros Especializados de Atendimento Educacional Especializado da rede pública estadual de ensino que ofertam Educação Básica, conforme publicação do Diário Oficial, do dia 14 de junho de 2022 na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1129/2022.

Registra-se que as unidades escolares integrantes da rede pública estadual de ensino estavam autorizadas por meio da Resolução CEE/PI nº 208/2017, que venceu em 31 de outubro de 2022.

II - RELATÓRIO

Comparando o último processo de renovação de autorização, em 2017, do ponto de vista da composição do processo, este se apresenta bem instruído, atendendo o disposto na Resolução CEE/PI nº 111/2018 com as seguintes peças documentais: ofício de solicitação com as devidas justificativas; lista básica das escolas, publicada no Diário Oficial, constando o nome e localização das unidades escolares, distribuídas em 21 Gerências Regionais de Educação - GREs; cópia do organograma da SEDUC/PI; Normas Regimentais Básicas para as escolas da rede pública estadual de ensino; Proposta Pedagógica da Rede Estadual de Ensino; Matrizes Curriculares dos cursos regulares, incluindo o Novo Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, bem como das escolas de tempo integral; Relatório das funções existentes nas escolas com o quantitativo do quadro de pessoal constando de professores, pessoal técnico, administrativo e de apoio, descrito por Gerências Regionais, Municípios e Unidades Escolares; *link* de acesso ao *Sistem Iseduc* de registro escolar, acesso aos programas de monitoramento da SEDUC/PI com fotografias das unidades escolares, plantas baixas e documentação das unidades escolares, declaração de condições físicas adequadas e acessibilidade das instalações físicas, modelo de Certificado de Conclusão de cursos e histórico escolar; dentre outros documentos.

Não foram anexados ao processo o plano de formação de professores e a situação de acessibilidade na infraestrutura das escolas e local de prática de Educação Física das escolas. Em consulta ao Censo Escolar, verificou-se que 32% das escolas contam com acessibilidade, 23% com sala de recursos multifuncional e 53% com quadras de esportes. Um índice positivo é o acesso à internet em 100% das Unidades Escolares do Piauí.

III - ANÁLISE

A SEDUC/PI apresentou avanços significativos na informatização e acesso aos indicadores e dados referentes às Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino. Com o acesso à Plataforma Digital/Eletrônica: <https://conselhos.mobieduca.me> foi possível acessar proposta pedagógica, regimento interno, quadro de professores e funcionários, planta baixa, fotografias, laudos técnicos dos engenheiros, plano de aplicação dos recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e ações dos Conselhos Escolares, de cada unidade escolar. Esses dados, aliados às informações do Censo Escolar e Indicadores do SAEB/IDEB do INEP são importantes instrumentos de gestão pedagógica.

Quanto à estrutura física, ainda é necessário avançar na implantação dos laboratórios de ciências, instalados em apenas 109 escolas; nas bibliotecas/salas de leitura, presentes em 455 unidades escolares, na acessibilidade física, implantação de salas de recursos multifuncionais e melhoria de infraestrutura de algumas escolas, principalmente aquelas que ofertam Tempo Integral.

Ainda há significativos desafios, principalmente após o período emergencial de aulas remotas, para garantir a permanência com aprendizagem entre os estudantes do Ensino Médio e a garantia de oferta de escolarização ao longo da vida aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos. Apesar de discreta melhora nos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, a Rede Estadual de Ensino precisa avançar na proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática, e para tanto são necessários investimentos na formação de gestores e professores, bem como a garantia de cumprimento da carga horária, dias letivos e principalmente o ensino dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

IV - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, conclui e vota a relatoria por encaminhar à deliberação do Plenário as seguintes medidas atinentes ao objeto do processo em causa:

1. Renovar, até 31 de outubro de 2027, a autorização de funcionamento das UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, elencadas em Anexo Único integrante deste

parecer;

2. Determinar que a SEDUC/PI apresente a este Conselho, no prazo de seis meses, para juntada ao processo, o que segue:

- a - Planejamento das ações da nova gestão que inicia em 2023;
- b- Plano de aquisição de Laboratórios de Ciências e de acessibilidade às Unidades Escolares ainda não contempladas;
- c- Reformulação da Matriz do Ensino Médio, com a inclusão dos componentes curriculares de Filosofia e Sociologia nos três anos do Ensino Médio;
- d - Plano de Formação de Professores;
- e - Revisão do Regimento Interno, com denegação do Parágrafo Único do artigo 37;

3. Recomendar à SEDUC/PI:

- a) A garantia de professores efetivos em todas as escolas da rede pública estadual de ensino;
- b) Rever a terminologia da Matriz do Ensino Médio, mantendo uma matriz de transição do Ensino Médio e Novo Ensino Médio.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala Virtual das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de dezembro de 2022.

Consª Viviane Fernandes Faria - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 15/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 17/12/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6197212** e o código CRC **D7BAF87D**.